

O TRABALHO DOMÉSTICO FEMININO COMO REFORÇO DOS ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

WOMEN'S DOMESTIC WORK AS A REINFORCEMENT OF GENDER STEREOTYPES
IN BRAZILIAN SOCIETY

Recebido em	16/05/2025
Aprovado em	23/05/2025

Ana Laura Cardoso Santa Maria Faial¹
Maria Eduarda da Silva Moreira²
Juliana Oliveira Eiró do Nascimento³

RESUMO

O presente estudo investiga de que modo o trabalho doméstico feminino na sociedade brasileira reforça estereótipos de gênero e, consequentemente, perpetua desigualdades históricas e sociais. Para tanto, parte-se da análise da divisão sexual do trabalho no Brasil, destacando a construção e a manutenção de representações culturais que associam às mulheres as atividades domésticas e de cuidado. Em seguida, examinam-se os fatores históricos, econômicos e sociais que cristalizaram essa concentração feminina no setor doméstico, evidenciando como tais condicionantes sustentam narrativas de inferiorização e naturalização dos papéis de gênero. Por fim, discute-se de que forma essa persistente divisão sexual do trabalho contribui para a reprodução de desigualdades de gênero, sinalizando a necessidade de intervenções estruturais — culturais, educacionais e políticas — capazes de promover valorização e igualdade substancial entre mulheres e homens. Trata-se de uma pesquisa de natureza teórica e empírica, com objetivos exploratórios, que adota o método hipotético-dedutivo e emprega abordagem qualitativa. Os procedimentos incluem pesquisa bibliográfica e análise documental, a fim de fundamentar o debate teórico e identificar, nas fontes primárias e secundárias, evidências do impacto dos estereótipos de gênero no trabalho doméstico feminino e suas consequências para a justiça social.

Palavras-chave: Trabalho doméstico; estereótipos de gênero; desigualdade estrutural; interseccionalidade; invisibilidade feminina.

ABSTRACT

This study investigates how women's domestic work in Brazilian society reinforces gender stereotypes and, consequently, perpetuates historical and social inequalities. To this end, it begins by analyzing the sexual division of labor in Brazil, highlighting the cultural constructions and continuities that associate domestic and care activities with women. It then examines the historical, economic, and social factors that have crystallized this female concentration in the domestic sector, showing how these conditions sustain narratives of subordination and the naturalization of gender roles. Finally, it discusses how this enduring sexual division of labor contributes to the reproduction of gender inequalities, signaling the need for structural

¹Graduanda em Direito pelo Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

²Graduanda em Direito pelo Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

³Mestre em Direitos, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional; Advogada escritório André Eiró Advogados; Professora Graduação e Pós-graduação CESUPA; Editora-gerente Revista Jurídica CESUPA.

interventions—cultural, educational, and political—to promote substantive equality and social valuation between women and men. This is a theoretical and empirical study with exploratory objectives, which adopts a hypothetico-deductive method and employs a qualitative approach. The procedures include bibliographic research and documentary analysis, in order to both ground the theoretical debate and identify, in primary and secondary sources, evidence of the impact of gender stereotypes on women's domestic work and its consequences for social justice.

Keywords: Domestic work; gender stereotypes; structural inequality; intersectionality; female invisibility.

1 INTRODUÇÃO

A persistência da divisão sexual do trabalho e sua influência na sociedade brasileira demonstram que, apesar dos avanços na participação feminina no mercado de trabalho, a atividade laboral doméstica remunerada continua sendo predominantemente exercida por mulheres, majoritariamente negras e de baixa renda. Essa realidade suscita importantes reflexões sobre a valorização e o reconhecimento dessa atividade, que ainda enfrenta desvalorização econômica e social, estando associada a estereótipos que limitam as oportunidades profissionais das mulheres e naturalizam sua presença em funções de cuidado.

Diante disso, este estudo justifica-se pela necessidade de compreender como essa dinâmica se mantém ao longo do tempo e quais são seus impactos na construção social da identidade feminina e na perpetuação das desigualdades no mercado de trabalho. Ademais, a pesquisa busca contribuir com o debate em torno de políticas públicas que promovam uma distribuição mais equitativa das responsabilidades domésticas e do trabalho remunerado, com vistas à efetivação da igualdade de gênero.

Nesse contexto, a investigação reúne informações com a finalidade de responder ao seguinte problema de pesquisa: como essa concentração feminina no setor doméstico reforça os estereótipos de gênero?

A hipótese central desta pesquisa é a de que a predominância de mulheres no trabalho doméstico não apenas reflete a divisão tradicional de papéis de gênero na sociedade brasileira, mas também perpetua e reforça estereótipos que limitam a participação feminina em outras esferas do mercado de trabalho, consolidando desigualdades estruturais.

O objetivo geral do estudo consiste em analisar de que forma a predominância feminina no trabalho doméstico contribui para o reforço dos estereótipos de gênero na sociedade brasileira.

Para alcançar esse objetivo, a pesquisa está estruturada em cinco itens. O primeiro corresponde à introdução. O segundo item analisa a construção e perpetuação dos estereótipos de gênero na divisão sexual do trabalho no Brasil. O terceiro item examina o trabalho

doméstico, destacando fatores históricos, econômicos e sociais que influenciam essa realidade. O quarto item discute como essa concentração de mulheres em funções domésticas contribui para a manutenção das desigualdades de gênero. Por fim, o quinto item apresenta as considerações finais do estudo.

A pesquisa é de natureza teórica e empírica, com caráter descritivo-explicativo. Quanto aos procedimentos metodológicos, adota-se a pesquisa bibliográfica e documental, com análise de textos acadêmicos, estudos sociológicos, dados estatísticos e legislações pertinentes ao tema. A abordagem é qualitativa, com aplicação do método hipotético-dedutivo, o que permitirá uma compreensão aprofundada do objeto de estudo, buscando identificar padrões e interpretações que expliquem como a inserção majoritária de mulheres no trabalho doméstico contribui para a reprodução de estereótipos de gênero na sociedade brasileira.

2 A CONSTRUÇÃO E PERPETUAÇÃO DOS ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO NA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO NO BRASIL

A presença feminina no âmbito do trabalho doméstico sempre foi constante — desde os povos originários — observa-se que às mulheres tradicionalmente foram atribuídas as funções de cuidado com a casa, maternidade e reprodução. Entretanto, essas atividades foram historicamente posicionadas em segundo plano, em comparação ao trabalho masculino, este sim reconhecido como produtivo e associado à figura do provedor do lar (Federici, 2017).

Nesse sentido, é especialmente relevante destacar que o anacronismo da divisão tradicional de papéis de gênero ainda se perpetua no cenário contemporâneo. Tal permanência reforça desigualdades e impõe obstáculos sociais, econômicos e subjetivos à vida de milhares de mulheres. Por essa razão, torna-se fundamental promover a ruptura desse paradigma, superando estruturas históricas que sustentam a subalternização feminina (Beauvoir, 1970).

No contexto brasileiro, marcado por um processo de colonização eurocêntrica, a imposição de valores culturais, políticos e religiosos europeus teve profundo impacto na organização social. Nesse processo, a Igreja assumiu papel central, influenciando significativamente a construção dos comportamentos considerados aceitáveis para homens e mulheres. Ao longo dos séculos, essa instituição consolidou práticas patriarcais e normativas que estabeleceram um modelo binário e desigual de gênero, em que condutas divergentes das diretrizes eclesiásticas eram tratadas como heresias e, portanto, inadmissíveis (Federici, 2017).

A Igreja, ao considerar a família como a célula fundamental da sociedade e da fé, estruturou seu discurso com base em uma configuração tradicional e heteronormativa. Nesse modelo, a mulher foi historicamente designada à função de cuidadora do lar e dos filhos,

enquanto ao homem cabia a posição de provedor, autoridade moral e detentor dos espaços de poder. Assim, sob a influência do cristianismo europeu e da lógica patriarcal, impuseram-se às sociedades indígenas e africanas padrões culturais, religiosos e políticos que reforçaram a subordinação feminina e a idealização da maternidade como destino natural das mulheres (Simoni, 2010).

Além disso, a Igreja exerceu controle sobre os corpos e a sexualidade, moldando identidades e subjetividades por meio de dispositivos de poder-saber voltados à disciplina e à obediência. Enquanto as mulheres brancas eram associadas à pureza, recato e submissão, as mulheres indígenas e negras foram sistematicamente sexualizadas e reduzidas à condição de objetos de exploração (Foucault, 1988.).

Esse modelo ainda ressoa em diversas práticas religiosas atuais. A ideia de que a mulher deve ser submissa ao homem permanece presente em discursos de algumas igrejas, especialmente nas mais conservadoras. Apesar dos avanços sociais e dos debates contemporâneos sobre igualdade de gênero, esse pensamento persiste por meio de interpretações seletivas e estratégicas das Escrituras (Bourdieu, 2019).

Atualmente, muitas denominações religiosas ainda proíbem que mulheres exerçam funções de liderança espiritual, como o pastorado, sob a justificativa de que devem estar sob autoridade masculina. Nesse contexto, ensina-se frequentemente que a mulher deve obedecer e “respeitar” o marido em qualquer circunstância, ao passo que o homem é educado para liderar, prover e tomar decisões. Tal estrutura reforça o padrão patriarcal e sustenta a distinção entre o “sexo frágil” — representado pela mulher, vista como dócil, passiva, cordata, amorosa, intuitiva e generosa — e o “sexo forte” — atribuído ao homem, tido como líder, racional, flexível, corajoso e promíscuo (Tardin; Barbosa; Leal, 2015).

Essa lógica afeta de maneira ainda mais intensa as mulheres que vivem em regiões periféricas ou rurais, com acesso limitado à educação e à informação. Nesses contextos, onde tradições e costumes se mantêm enraizados, a ausência de estímulo ao pensamento crítico e ao debate sobre gênero e direitos torna essas mulheres mais suscetíveis à aceitação acrítica de normas de conduta impostas, muitas vezes, por instituições religiosas. Assim, a submissão feminina é naturalizada e reforçada como valor moral e religioso, contribuindo para a perpetuação da desigualdade de gênero (Oxfam, 2021).

Nesse cenário, a religião, enquanto estrutura de poder e de identidade coletiva, tem desempenhado um papel central na manutenção dos papéis de gênero. Em diversas tradições cristãs, a figura da mulher submissa é reiterada por meio de leituras seletivas das Escrituras e da exclusão feminina dos espaços de liderança. Contudo, nos últimos anos, observa-se uma

crescente mobilização de mulheres que, sem necessariamente abandonar a fé, reconfiguram suas trajetórias, desafiam o discurso dominante e ocupam posições de protagonismo, buscando romper com esse paradigma anacrônico (Scott, 1995).

Ao longo dos séculos, mesmo diante das transformações advindas da industrialização, do desenvolvimento tecnológico e do processo de modernização — que modificaram profundamente as formas de trabalho e as relações de gênero — a associação entre as mulheres e o espaço doméstico permanece fortemente enraizada. Apesar dos movimentos feministas e da conquista de direitos civis e políticos, como o direito ao voto, persiste a ideia de que o espaço feminino está vinculado ao cuidado e às tarefas domésticas (Federici, 2017).

Essa resistência à emancipação completa da mulher é bem expressa por Beauvoir (1970), ao afirmar que, embora muitas mulheres lutem por liberdade e igualdade, frequentemente se deparam com limitações impostas pelo desejo masculino que as reduz à condição de objeto. Segundo a autora, a mulher se choca com essa realidade tanto quanto o jovem rapaz diante da sexualidade não normativa, e sente aversão pelas companheiras que aceitam a submissão como algo natural.

Os estereótipos de gênero, por sua vez, impõem comportamentos padronizados com base no sexo biológico, consolidando normas culturais que moldam expectativas distintas para homens e mulheres. Enquanto dos homens se espera força, racionalidade e liderança, as mulheres são associadas à fragilidade, ao cuidado e à passividade (Beauvoir, 1949).

Essa construção social, pautada por uma lógica histórica de dominação de gênero, gera implicações estruturais graves, como a desvalorização do trabalho feminino, a sobrecarga decorrente da dupla jornada e a exclusão das mulheres dos espaços de poder. O reforço desses estereótipos se traduz em desigualdades persistentes no mercado de trabalho, nas responsabilidades familiares e no acesso a cargos de liderança, contribuindo para a naturalização dessas disparidades (Hirata; Kergoat, 2007).

A estruturação dos estereótipos de gênero é um processo histórico que atravessa séculos de formação social, política e cultural, determinando o que é considerado apropriado ou não para homens e mulheres. Ainda hoje, esses estigmas moldam trajetórias profissionais e reforçam hierarquias de gênero em múltiplos contextos (Bourdieu, 1999).

Apesar de avanços, a participação feminina em espaços de poder ainda é reduzida. Dados da Agência Brasil (2024) indicam que, entre 2013 e 2023, a presença de mulheres em cargos de liderança cresceu apenas de 35,7% para 39,1%. O índice de empregabilidade feminina também aumentou nesse período, de 62,6% para 66,6%, mas as disparidades persistem, sobretudo nos altos escalões.

Para que as mulheres acessem esses cargos, é necessário que apresentem maior escolaridade: em média, elas estudam 12 anos, enquanto os homens, 10,7. Ainda assim, enfrentam barreiras adicionais, como a maior carga de trabalho doméstico. Em 2022, mulheres empregadas dedicaram em média 17,8 horas semanais a essas atividades, contra 11 horas dos homens. Entre os desempregados, essa diferença foi ainda mais acentuada: 24,5 horas semanais para mulheres e 13,4 para homens (Almeida, 2024).

Além da sobrecarga, persistem formas de violência simbólica e material no ambiente de trabalho, como o assédio e a desigualdade salarial. Os homens recebem, em média, R\$ 4.745,53, enquanto as mulheres ganham R\$ 3.755,01. A situação é ainda mais grave para as mulheres negras, cujo salário médio é de R\$ 2.864,39 — inferior inclusive ao dos homens negros, que recebem, em média, R\$ 3.647,97. Entre 2023 e 2024, o percentual de rendimento das mulheres negras em comparação aos homens não negros caiu de 50,3% para 47,5% (Brasil de fato, 2025).

A divisão sexual do trabalho continua a refletir essas desigualdades. As tarefas e responsabilidades ainda são atribuídas com base em normas de gênero, afetando diretamente a inserção de mulheres no mercado de trabalho e perpetuando barreiras ao seu reconhecimento profissional (Sousa; Guedes, 2016).

Essa divisão histórica atribui aos homens o papel de provedores e às mulheres o de cuidadoras. A naturalização dessa lógica limita o acesso feminino a oportunidades profissionais, impacta a remuneração e dificulta o alcance de posições de liderança. Ao restringir as mulheres ao ambiente doméstico, consolida-se a ideia de que sua função social está ligada exclusivamente ao cuidado, o que impede a equidade no campo profissional (Saffioti, 1987).

A manutenção dessa estrutura reforça desigualdades econômicas e sociais e torna evidente a necessidade de políticas públicas que valorizem o trabalho doméstico, promovam a equidade salarial e estimulem a presença feminina em espaços de decisão. Enquanto não houver ruptura efetiva com essa lógica, a igualdade de gênero continuará sendo apenas formal, sem se concretizar na prática (Fraser, 2016).

A persistência da divisão sexual do trabalho tem gerado impactos profundos na forma como se distribuem as funções produtivas e reprodutivas entre os sexos. Essa lógica, pautada em construções históricas e culturais, reduz as mulheres à sua capacidade biológica de reprodução e cuidado, enquanto os homens são direcionados às tarefas de maior prestígio e responsabilidade, especialmente em cargos de liderança (Saffioti, 1987).

Essa divisão, enraizada em estereótipos consolidados ao longo dos séculos, estabelece trajetórias distintas para homens e mulheres, determinando não apenas o caminho profissional

a ser seguido, mas também os limites para a ascensão feminina. Como resultado, as mulheres enfrentam desafios estruturais, culturais e sociais que dificultam significativamente o acesso ao mercado de trabalho formal, em especial aos postos de comando e decisão (Scott, 1995).

Nesse contexto, surge a metáfora do “teto de vidro”, cunhada Loden (1978), que representa as barreiras invisíveis que impedem as mulheres de alcançar os mais altos cargos dentro das organizações. Tais obstáculos não estão relacionados à qualificação ou competência profissional, mas a fatores socioculturais que continuam a associar o exercício da liderança ao masculino.

Assim, mesmo com os avanços legislativos e sociais, como os preceituados no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal — que assegura a igualdade entre homens e mulheres —, a isonomia de fato ainda está distante de se concretizar. A presença feminina em cargos de liderança e prestígio permanece reduzida, revelando uma disparidade significativa quando comparada à ocupação masculina nos mesmos espaços. A escassez de representatividade feminina em funções gerenciais e a desvalorização de suas competências em contextos de liderança são reflexos diretos desse cenário desigual (Saffioti, 1987).

De acordo com dados recentes, as mulheres ocupam apenas 38% dos cargos de liderança no Brasil. Além disso, enfrentam a sobrecarga imposta pelo chamado “trabalho invisível” — aquele não remunerado e socialmente desvalorizado, como o cuidado com o lar e a família. Tais atividades continuam sendo vistas como uma “atribuição natural” da mulher, o que contribui para mantê-las em situação de desvantagem social e econômica (IBGE, 2025).

Essa realidade reforça a dependência econômica das mulheres, muitas vezes levando-as a aceitar empregos precários, mal remunerados e desvalorizados. Além disso, contribui para a reprodução de relações hierárquicas no âmbito doméstico, nas quais o homem é visto como o provedor e a mulher como a cuidadora (Hirata, 1995).

A conjugação entre a desigualdade salarial e o trabalho invisível perpetua ciclos de pobreza e sustenta relações de poder desiguais dentro das famílias e da sociedade como um todo. Essa desigualdade também representa uma perda econômica generalizada, uma vez que o subaproveitamento da força de trabalho feminina impede o pleno desenvolvimento de talentos e potencialidades que poderiam contribuir para o crescimento social e econômico (Federici, 2017).

Ainda que os papéis de gênero sejam frequentemente naturalizados, a associação da mulher ao ambiente doméstico e do homem ao mercado de trabalho continua impactando negativamente o acesso feminino a condições econômicas mais favoráveis, a cargos de

liderança e às posições de maior prestígio. Tal construção reforça e perpetua as desigualdades de gênero em todas as esferas da vida social (Bruschini, 2006).

Nesse cenário, a sobrecarga imposta às mulheres, resultante do trabalho invisível e não remunerado, alimenta a persistente desigualdade salarial e solidifica os estereótipos de gênero. Tais estereótipos limitam a atuação feminina ao ambiente doméstico, enquanto reservam aos homens o papel exclusivo de provedores, perpetuando, assim, a lógica excludente que sustenta a desigualdade estrutural entre os gêneros, conforme será detalhado no item a seguir.

3 A PREDOMINÂNCIA FEMININA NO TRABALHO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE HISTÓRICA, ECONÔMICA E SOCIAL

O trabalho doméstico no Brasil carrega em sua trajetória uma complexa e dolorosa herança histórica, marcada pela interseção entre gênero, raça e classe social. Desde os tempos coloniais até os dias atuais, o exercício dessa atividade esteve intrinsecamente ligado à exploração de mulheres negras e pobres — inicialmente submetidas ao regime escravocrata e, posteriormente, inseridas em um sistema laboral que perpetua desigualdades estruturais (Costa, 2007).

A análise do trabalho doméstico como categoria jurídica e social exige, portanto, uma abordagem interdisciplinar, que considere não apenas os aspectos legais que moldaram sua regulamentação ao longo do tempo, mas também os contextos históricos, culturais e sociais que consolidaram sua marginalização.

Essa marginalização não se apresenta como um fenômeno isolado, mas como parte constitutiva de um modelo de organização social que naturalizou a desigualdade e que, até hoje, resiste à efetiva concretização da igualdade de direitos. Durante o período colonial, a economia brasileira foi estruturada com base na mão de obra escravizada, com a importação de milhões de africanos ao longo de mais de três séculos (Bruschini, 2002).

Nesse cenário, as mulheres negras desempenhavam um papel central no funcionamento dos lares da elite agrária, atuando como cozinheiras, amas de leite, lavadeiras, passadeiras, faxineiras e cuidadoras. Essas funções, essenciais à manutenção da vida privada das famílias brancas, eram realizadas sem qualquer reconhecimento jurídico ou social, sob intensa opressão e, muitas vezes, violência física e sexual (Campos, 2022).

A divisão sexual e racial do trabalho foi então consolidada por uma lógica patriarcal e racista: enquanto às mulheres brancas cabia o papel de esposas e mães — inseridas no espaço doméstico como símbolo de respeitabilidade e honra —, às mulheres negras escravizadas era imposta a subalternidade absoluta, com funções servis e desumanizantes. Essa estrutura não

apenas organizava o trabalho, mas também moldava a subjetividade e a identidade de gênero e raça (Carneiro, 2011).

Mesmo com a abolição formal da escravidão em 13 de maio de 1888, por meio da Lei Áurea, essa estrutura se manteve por vias simbólicas, sociais e institucionais. O Estado brasileiro não implementou políticas públicas de reparação ou inclusão da população negra, especialmente das mulheres, que, sem acesso à educação, à terra ou a outras formas de sustento, permaneceram ocupando o espaço doméstico como única possibilidade de sobrevivência. O trabalho doméstico, então, passou a ser desempenhado sob novas formas de exploração: assalariado, porém frequentemente informal, desvalorizado e carente de proteção legal (Costa; Bruschini, 1996).

Durante a Primeira República (1889–1930), com o avanço da urbanização e o surgimento de uma incipiente classe média urbana, a demanda por mão de obra feminina nos lares se intensificou. As mulheres negras, antes escravizadas, passaram a ser incorporadas como empregadas domésticas, agora sob o regime de trabalho livre, mas ainda envoltas em dinâmicas de profunda desigualdade. Essa inserção, no entanto, manteve as marcas da hierarquização racial e de gênero herdadas do período escravocrata: os lares empregadores reproduziam uma lógica de servidão, sustentada por baixos salários, longas jornadas, ausência de direitos e desvalorização social (Dieese, 2023).

É nesse cenário que se observa a consolidação de uma associação quase automática entre o trabalho doméstico e a figura da mulher negra e pobre. Tal naturalização foi reforçada por representações sociais que vinculavam esse tipo de atividade a uma suposta vocação feminina para o cuidado, ao mesmo tempo em que subestimavam seu valor econômico e social. A persistência dessa lógica ao longo do século XX contribuiu diretamente para a manutenção das desigualdades estruturais, com impactos profundos sobre o acesso das mulheres negras à educação, à qualificação profissional e aos direitos trabalhistas (Fernandes, 2008).

A exclusão dessas trabalhadoras do sistema de proteção legal revela uma faceta seletiva do Direito do Trabalho brasileiro, cuja estrutura normativa foi moldada para atender prioritariamente aos trabalhadores da indústria e do comércio. Esse modelo refletia preconceitos de classe, raça e gênero, ao mesmo tempo em que institucionalizava a invisibilidade das trabalhadoras domésticas. A informalidade, a ausência de fiscalização e a baixa valorização social da profissão serviram como mecanismos de perpetuação dessa exclusão (IBGE, 2023).

A década de 1930 marcou o início da formalização das normas trabalhistas no Brasil, com a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1930 e, posteriormente, com

a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943. No entanto, a CLT excluiu expressamente os trabalhadores domésticos de suas garantias, mantendo essa categoria à margem da legislação protetiva por décadas, sem acesso a direitos como férias remuneradas, jornada máxima, descanso semanal e cobertura previdenciária (Louro, 2015).

Somente em 1972, com a promulgação da Lei nº 5.859, o trabalho doméstico passou a ser minimamente reconhecido pelo ordenamento jurídico, ao tornar obrigatória a assinatura da carteira de trabalho e incluir esses profissionais no Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Contudo, essa normatização inicial manteve lacunas relevantes: não garantiu acesso ao FGTS, à licença-maternidade integral, ao seguro-desemprego nem ao adicional por horas extras, perpetuando a vulnerabilidade dessa categoria (Oliveira, 2003).

O reconhecimento legal avançou apenas no século XXI, quando a Emenda Constitucional nº 72/2013 – a “PEC das Domésticas” – estendeu aos empregados domésticos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Assim, passaram a se aplicar ao setor o pagamento de horas extras, o adicional noturno, o recolhimento obrigatório de FGTS e a proteção contra despedida arbitrária, conferindo à profissão status de igualdade perante outras modalidades de trabalho (Pinto, 2003).

A consolidação desse novo patamar ocorreu com a edição da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, que regulamentou aspectos fundamentais das relações de trabalho doméstico. Na prática, a LC 150 delineou regras claras sobre contratação, jornada – fixada em até 44 horas semanais, com limite diário de 8 horas – controle de ponto, recolhimento de encargos e até contrato intermitente. Essa uniformização jurídica passou a orientar também a fiscalização, reduzindo arbitramentos e incertezas contratuais (Silva, 2018).

Com a implantação do sistema unificado eSocial, a formalização dessas relações de trabalho ganhou agilidade, ao oferecer plataforma única para registro, cálculo e recolhimento de tributos e contribuições. Ainda assim, apesar de todo o arcabouço normativo aperfeiçoado, persistem barreiras culturais e econômicas que dificultam a adesão ao regime formal – sobretudo em regiões mais vulneráveis, onde a tradição da informalidade no serviço doméstico permanece forte (Souza, 2011).

Conforme analisado, a persistência da divisão sexual do trabalho está enraizada em construções sociais e culturais que, historicamente, atribuíram às mulheres a responsabilidade pelos cuidados domésticos e familiares, enquanto os homens foram associados ao sustento financeiro. Essa lógica patriarcal, transmitida entre gerações, molda desde a infância o comportamento de meninas e meninos, influenciando escolhas profissionais e reforçando desigualdades estruturais.

O trabalho doméstico, majoritariamente exercido por mulheres (91,1%), é desvalorizado, mal remunerado e socialmente invisível. Mesmo quando inseridas no mercado de trabalho formal, as mulheres enfrentam a chamada “dupla jornada”, dedicando, em média, 21,3 horas semanais aos cuidados com a casa, quase o dobro do tempo dos homens. Além disso, elas recebem apenas 78,7% da remuneração masculina, estando concentradas em setores associados ao cuidado, como educação, saúde e serviços domésticos (PNAD e IBGE, 2022).

De acordo com o exposto, essa naturalização do trabalho doméstico como feminino não se baseia em aptidões biológicas, mas em processos históricos e ideológicos reforçados por instituições como a religião, a educação e os meios de comunicação. Desde a Antiguidade até a modernidade, passando pela influência da Igreja Católica e pela Revolução Industrial, o papel da mulher foi vinculado à maternidade, à submissão e à domesticidade, especialmente no caso das mulheres negras, que herdaram uma posição de subalternidade desde a escravidão.

A reprodução desses estereótipos limita o acesso feminino a cargos de liderança e prestígio, mesmo com maior escolaridade. A superação dessa desigualdade requer o reconhecimento do valor do trabalho doméstico, a equidade salarial e políticas públicas eficazes que promovam uma divisão mais justa das responsabilidades entre homens e mulheres, rompendo com a lógica histórica de subordinação feminina, conforme será analisado no item a seguir.

4 O TRABALHO DOMÉSTICO FEMININO COMO REFORÇO DOS ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do IBGE, referentes ao ano de 2023, revelam que aproximadamente 5,6 milhões de pessoas atuavam no trabalho doméstico no Brasil. Dentre esse total, cerca de 92% eram mulheres, com predominância de mulheres negras e de baixa escolaridade. Os dados indicam que 65% das trabalhadoras domésticas se autodeclararam pretas ou pardas, e mais de 70% não concluíram o ensino médio.

A predominância feminina no trabalho doméstico brasileiro não se trata de um fenômeno pontual ou decorrente de escolhas individuais isoladas. Trata-se de um processo estrutural e complexo, historicamente moldado por fatores econômicos, sociais, culturais e jurídicos que, entrelaçados, reproduzem e consolidam desigualdades de gênero, raça e classe social no país (Teixeira, 2020).

O trabalho doméstico remunerado constitui, para muitas mulheres — sobretudo negras e de baixa renda —, uma das principais portas de entrada no mercado de trabalho. Contudo,

essa inserção ocorre em um cenário de marcada precariedade, caracterizado por baixos salários, ausência de direitos, informalidade e pela persistente associação cultural entre a figura feminina e a “vocação natural” para o cuidado e a submissão (Veras, 2021).

A informalidade no setor doméstico permanece acima de 70%, de modo que a maioria das trabalhadoras – especialmente as diaristas – ainda não tem a carteira assinada, ficando à margem de direitos constitucionais fundamentais como FGTS, licença-maternidade, seguro-desemprego e aposentadoria por tempo de contribuição. Essa ausência de vínculo formal não só dificulta o reconhecimento jurídico da relação de emprego, como também aprofunda a lógica de exclusão social e a vulnerabilidade econômica dessas mulheres.

Além disso, a desvalorização histórica desse trabalho se reflete nos rendimentos: segundo a PNAD Contínua, em 2022 o salário médio das domésticas com carteira era de cerca de R\$ 1.450, enquanto as sem registro recebiam apenas R\$ 900, valor que representa menos da metade dos R\$ 2.950 auferidos em média pelos trabalhadores formais do setor privado (IBGE, 2023). Essa disparidade salarial, ao agravar a precariedade, reforça o ciclo de vulnerabilidade e inibe o acesso a condições dignas de trabalho e proteção social.

Essa disparidade está relacionada a uma percepção cultural profundamente enraizada, segundo a qual o trabalho doméstico seria uma extensão das tarefas femininas no ambiente privado, e não uma atividade profissional que exige esforço físico, responsabilidade, habilidades técnicas e dedicação. Tal entendimento reduz o valor simbólico e econômico do serviço prestado e contribui para a resistência social em reconhecer e remunerar de forma digna essas trabalhadoras (Mello; Rosenfield, 2024).

Os impactos dessa baixa remuneração são profundos e duradouros: comprometem a mobilidade social, dificultam o acesso a direitos trabalhistas e previdenciários e restringem oportunidades de consumo, educação e qualificação profissional. Assim, perpetua-se um ciclo de pobreza e dependência que reforça a subalternização das mulheres, em especial das mulheres negras (Carvalho; Gonçalves, 2023).

Nesse contexto, o acesso limitado à educação formal de qualidade representa um dos principais entraves à emancipação profissional dessas mulheres. Segundo o IBGE (2022), cerca de 47% das trabalhadoras domésticas não concluíram o ensino fundamental, e apenas 6% possuem ensino superior completo. Esses números evidenciam a correlação direta entre baixa escolaridade e inserção em ocupações precarizadas, como o trabalho doméstico.

A desigualdade educacional, portanto, não pode ser compreendida como falha individual, mas como reflexo da exclusão histórica de determinados grupos sociais, especialmente das mulheres negras. A ausência de políticas públicas eficazes de inclusão

educacional e de reparação social contribui para a reprodução dessas barreiras. A baixa escolarização, além de limitar o acesso a empregos mais qualificados, compromete o conhecimento e o exercício pleno dos direitos trabalhistas, favorecendo a informalidade e a aceitação de condições degradantes de emprego (Silva, 2020).

As desigualdades de renda no Brasil são profundas e estruturais. De acordo com o IBGE (2023), a população feminina negra representa o grupo mais empobrecido do país, com renda média per capita inferior a R\$ 500. Essa realidade econômica leva muitas mulheres a aceitarem empregos precários, como o trabalho doméstico, por falta de alternativas viáveis.

Dessa forma, o fator necessidade não pode ser ignorado. Muitas trabalhadoras domésticas são chefes de família e responsáveis pelo sustento de seus filhos. A ausência de políticas públicas voltadas à proteção social — como acesso a creches, transporte público gratuito, serviços de saúde e educação — dificulta ainda mais sua inserção em empregos formais e programas de qualificação profissional. Nesse cenário, o trabalho doméstico, ainda que precarizado, aparece como uma alternativa concreta de sobrevivência (IBGE, 2023).

Essa condição de vulnerabilidade econômica acentua as assimetrias na relação entre empregador e empregada doméstica, comprometendo sua capacidade de negociação por melhores salários, condições dignas de trabalho e acesso a direitos. Em muitos casos, essas mulheres se veem forçadas a aceitar jornadas exaustivas, ausência de garantias legais e até situações de abuso, diante da urgência por uma fonte de renda (IBGE, 2023).

A associação histórica entre o trabalho doméstico e o universo feminino está intrinsecamente ligada à trajetória patriarcal da sociedade brasileira. Tal lógica atribuiu às mulheres a responsabilidade pelo cuidado e pela manutenção do lar, reforçando a divisão sexual do trabalho baseada em gênero e raça, acentuada pelo passado colonial e escravocrata (Nascimento, 2022).

A romantização do cuidado como um dom feminino cria expectativas sociais que vinculam as mulheres ao cuidado da casa, dos filhos e dos idosos — tanto no espaço privado quanto no profissional. Assim, profissões ligadas ao cuidado, como o trabalho doméstico, a enfermagem e a educação infantil, permanecem majoritariamente femininas, ao passo que as áreas ligadas à produção e à tecnologia são ocupadas predominantemente por homens (Nascimento, 2022).

Essa divisão simbólica de funções contribui para a desvalorização econômica e social do trabalho realizado por mulheres, ao passo que reforça a resistência à profissionalização do trabalho doméstico. Ao mesmo tempo, dificulta a ascensão feminina em outras esferas

profissionais, impedindo uma maior participação das mulheres em cargos de liderança (Nascimento, 2022).

A divisão sexual do trabalho, nesse contexto, constitui um dos pilares estruturantes das desigualdades de gênero. Trata-se de uma separação socialmente construída das tarefas atribuídas a homens e mulheres, naturalizada por meio da educação, da cultura, da religião e das políticas públicas (Nascimento, 2022).

No Brasil, essa divisão está refletida na estrutura ocupacional da força de trabalho: os homens predominam em posições de maior prestígio e remuneração, enquanto as mulheres concentram-se nos setores de menor valorização social. No trabalho doméstico, essa segregação é ainda mais evidente: mais de 90% das pessoas ocupadas na atividade são mulheres, e os poucos homens presentes se concentram em funções como jardineiros, caseiros ou motoristas (IBGE, 2023).

Essa lógica evidencia um modelo estrutural de dominação, no qual o trabalho das mulheres é socialmente concebido como secundário e complementar ao dos homens. Tal configuração não apenas compromete a conquista da autonomia econômica feminina, como também acentua a vulnerabilidade à dependência financeira e à violência de gênero. (Nascimento, 2022)

Nesse contexto, a teoria da interseccionalidade, desenvolvida por Crenshaw (1989), revela-se indispensável para a compreensão das múltiplas camadas de desigualdade que estruturam a sociedade brasileira. Ao evidenciar como os eixos de opressão — gênero, raça e classe — se entrelaçam, essa abordagem possibilita entender que as experiências vivenciadas por mulheres negras e pobres não apenas acumulam discriminações, mas produzem vulnerabilidades específicas e qualitativamente distintas. No caso do trabalho doméstico no Brasil, essa intersecção é particularmente evidente: não são todas as mulheres que ocupam essa função, mas majoritariamente aquelas situadas nas camadas sociais mais marginalizadas.

A partir dessa perspectiva, torna-se evidente que a desigualdade de gênero não pode ser analisada isoladamente, pois está intrinsecamente articulada a outras formas de exclusão social. A mulher negra empregada doméstica encontra-se submetida a uma tripla vulnerabilidade — por ser mulher, por ser negra e por ser pobre —, o que a coloca em posição de extrema desvantagem no mercado de trabalho. Essa sobreposição de desigualdades limita seu acesso a direitos, reduz sua proteção legal e relega seu trabalho a um lugar de invisibilidade social e institucional (Nascimento, 2022).

Nesse sentido, o trabalho doméstico exercido por mulheres negras no Brasil não apenas reflete, mas também reforça as desigualdades estruturais históricas. A análise dos fatores

econômicos, sociais e culturais que sustentam a feminização dessa atividade revela um quadro de exclusão sistemática, em contradição direta com os princípios constitucionais de igualdade, dignidade e justiça social (Nascimento, 2022).

Ainda que o ordenamento jurídico tenha avançado com marcos importantes — como a Emenda Constitucional nº 72/2013 e a Lei Complementar nº 150/2015, que visam equiparar os direitos das trabalhadoras domésticas aos dos demais trabalhadores formais —, os efeitos concretos dessas normas têm sido limitados. A informalidade continua sendo uma característica predominante no setor, os salários seguem baixos e o preconceito contra essas profissionais permanece enraizado, demonstrando que avanços legais, sem ações estruturantes, não são suficientes para transformar realidades historicamente marginalizadas (Agência Brasil, 2023).

Além dos obstáculos legais e econômicos, o imaginário social desempenha papel decisivo na manutenção dessa lógica de desigualdade. A mídia, por exemplo, colabora para a cristalização de estereótipos ao retratar, com frequência, a mulher como dona de casa dedicada, cuidadora e resignada. Telenovelas, comerciais e programas televisivos reforçam a associação entre feminilidade e o cuidado doméstico, valorizando mulheres que se dedicam ao lar e estigmatizando aquelas que buscam autonomia profissional e financeira. Essa construção simbólica impacta diretamente a reprodução de normas sociais de gênero, restringindo os horizontes de atuação das mulheres (Valadares; Tejeda; Cunha, 2023).

A publicidade brasileira historicamente contribuiu para esse processo, ao vincular produtos de limpeza, eletrodomésticos e utensílios domésticos à figura feminina. Campanhas publicitárias veiculavam, com frequência, imagens de mulheres felizes e realizadas ao desempenhar tarefas domésticas, como se tais funções fossem expressão natural da identidade feminina. Embora haja, nos últimos anos, uma tentativa de romper com essa representação hegemônica, esse imaginário ainda exerce influência significativa sobre comportamentos cotidianos e até sobre decisões institucionais (Valadares; Tejeda; Cunha, 2023).

No campo educacional, as representações de gênero também são reforçadas desde os primeiros anos de formação. Livros didáticos, atividades escolares e até o discurso de professores muitas vezes reforçam estereótipos ao apresentar homens em profissões prestigiadas, como engenheiro ou médico, e mulheres em funções historicamente femininas, como professora ou enfermeira. Além disso, a divisão de tarefas escolares segue esse padrão: meninas são frequentemente encarregadas de atividades relacionadas à organização e à limpeza, enquanto os meninos ficam com tarefas associadas à liderança e à tecnologia. Essas experiências, internalizadas desde a infância, contribuem para consolidar a ideia de que o

cuidado, o zelo e a subserviência são atributos naturais das mulheres, legitimando a sua concentração em ocupações como o trabalho doméstico (Valadares; Tejeda; Cunha, 2023).

A persistência dessa naturalização pode ser confirmada pelos dados estatísticos mais recentes. De acordo com a PNAD Contínua de 2023, divulgada pelo IBGE, mais de 91% das pessoas ocupadas como trabalhadoras domésticas no Brasil são mulheres, das quais cerca de 65% se autodeclaram negras. Além disso, aproximadamente 75% dessas profissionais ainda atuam na informalidade, sem acesso integral a direitos trabalhistas, o que evidencia a precarização estrutural que marca essa ocupação (IBGE, 2023).

Esses dados não apenas confirmam o impacto da interseccionalidade na realidade dessas mulheres, mas também apontam a urgência de políticas públicas intersetoriais, capazes de articular combate à desigualdade de gênero, à pobreza e ao racismo estrutural — elementos que, juntos, sustentam a permanência do trabalho doméstico como um dos principais espaços de reprodução da desigualdade no Brasil. Outro dado relevante diz respeito à remuneração média das trabalhadoras domésticas, que gira em torno de R\$ 1.015,00 mensais — valor inferior ao salário mínimo e bastante distante das médias salariais de outras ocupações formalizadas. Essa disparidade reflete não apenas a desvalorização estrutural da profissão, mas também a lógica social que enxerga o trabalho doméstico como uma extensão “natural” das atividades que as mulheres realizam gratuitamente em seus próprios lares. Por essa razão, essa atividade é frequentemente excluída do reconhecimento profissional e da valorização compatível com outras funções de igual complexidade e responsabilidade (IBGE, 2023).

A baixa escolaridade das trabalhadoras domésticas constitui outro fator determinante nesse cenário de exclusão. De acordo com dados do IBGE, 45% dessas mulheres têm, no máximo, o ensino fundamental incompleto, o que limita drasticamente suas possibilidades de inserção em outros setores do mercado formal. A permanência nesse tipo de ocupação, portanto, não pode ser explicada por escolhas individuais, mas sim pela combinação perversa de fatores estruturais — gênero, raça e classe — que empurram essas mulheres para um espaço de trabalho historicamente precarizado (IBGE, 2023).

A naturalização do trabalho doméstico como um ofício exclusivamente feminino revela a profundidade das desigualdades de gênero no Brasil. Trata-se de um fenômeno construído ao longo dos séculos, sustentado por um imaginário simbólico, ideológico e institucional que associa a mulher ao ambiente privado e ao cuidado, enquanto o homem é vinculado à esfera pública e produtiva. Esse modelo de pensamento é reforçado por instituições como a escola, a mídia e a religião, que atuam de forma sistemática na reprodução desses padrões, tornando-os aparentemente naturais e incontestáveis (Fernandes, 2022).

Nesse sentido, é fundamental desconstruir a ideia de que o trabalho doméstico é uma predestinação biológica das mulheres. Trata-se, antes, de uma imposição social que precisa ser desafiada com ações concretas. A partir do reconhecimento dessa construção, torna-se possível propor políticas públicas voltadas à redistribuição do trabalho de cuidado, à valorização do trabalho doméstico remunerado e à construção de uma cultura de equidade de gênero. Mais do que avanços legislativos, é preciso investir em ações educativas e culturais capazes de romper com a lógica da naturalização (Fernandes, 2022).

A presença feminina no trabalho doméstico, especialmente no Brasil, não é um fenômeno recente nem isolado. É resultado de um processo histórico marcado por desigualdades de gênero, raça e classe que moldam o mercado de trabalho nacional. O fato de que a maioria das trabalhadoras domésticas são mulheres negras e de baixa renda demonstra que essa ocupação está atravessada por normas culturais que dificultam o acesso a outras formas de inserção laboral. Isso compromete a autonomia financeira das mulheres e contribui para a perpetuação da dependência econômica em relação aos homens (Fernandes, 2022).

Essa realidade se insere no contexto da divisão sexual do trabalho, que historicamente reservou às mulheres o espaço doméstico e aos homens a esfera pública. Atualmente, essa lógica se expressa no fenômeno da segregação ocupacional horizontal — conceito que designa a concentração de determinados gêneros em profissões específicas com base em estereótipos sociais sobre habilidades e vocações. No caso das mulheres, supõe-se que são naturalmente mais aptas ao cuidado, à organização do lar e a tarefas consideradas “menores”. Isso reforça sua presença em atividades como limpeza, cuidados com crianças e idosos, alimentação e apoio familiar, relegando-as a funções de baixa valorização social (Fernandes, 2022).

A segregação de gênero no mercado de trabalho não se limita às ideias culturais, mas se manifesta também por meio de barreiras institucionais. A dificuldade de acesso à educação de qualidade, à qualificação profissional e a uma rede de apoio social — especialmente para mães trabalhadoras — contribui significativamente para a exclusão das mulheres de outros setores econômicos. Mulheres com baixa escolaridade, filhos pequenos e sem suporte familiar enfrentam obstáculos concretos para romper com esse ciclo, sendo levadas a recorrer ao trabalho doméstico como uma das poucas alternativas viáveis (Fernandes, 2022).

Essa inserção compulsória perpetua um ciclo de exclusão: o próprio trabalho doméstico, por ser mal remunerado, informal e pouco reconhecido, impede o avanço profissional dessas mulheres. Ao mesmo tempo, reforça o estigma de que esse é o único espaço legítimo de atuação feminina. Assim, o acesso limitado a oportunidades reprodutoras de autonomia retroalimenta a marginalização da mulher no mundo do trabalho formal (Fernandes, 2022).

Ademais, a elevada taxa de informalidade nesse setor contribui para tornar o trabalho doméstico uma ocupação de baixíssima mobilidade social. A maioria dessas mulheres não tem acesso a direitos trabalhistas básicos, como aposentadoria, licença-maternidade, férias remuneradas e FGTS. Essa exclusão institucional aprofunda as desigualdades já existentes e inviabiliza a construção de trajetórias de ascensão profissional. A invisibilidade da força de trabalho feminina nesse setor contribui para sua marginalização e fragiliza ainda mais sua posição no mercado (Fernandes, 2022).

Em síntese, os dados demográficos e socioeconômicos deixam claro que o trabalho doméstico no Brasil é sustentado por uma trama histórica de desigualdades de gênero, raça e classe, que relega milhões de mulheres — sobretudo negras e de baixa escolaridade — a uma ocupação marcada pela informalidade, baixos rendimentos e ausência de direitos. Essa realidade não resulta de escolhas individuais, mas de um sistema que naturaliza o “cuidado” como função feminina e instrui a sociedade a desvalorizar economicamente esse serviço essencial.

Para romper esse ciclo de exclusão, é imprescindível avançar além das conquistas legislativas, articulando políticas públicas de educação, qualificação profissional, proteção social e combate ao racismo e ao sexismo estrutural. Só assim será possível reconhecer o trabalho doméstico como atividade profissional digna, garantir o pleno exercício de direitos e promover a autonomia econômica dessas mulheres.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível afirmar, a partir da análise desenvolvida, que o trabalho doméstico no Brasil está diretamente associado ao sexo feminino, reforçando estereótipos de gênero que historicamente subordinam as mulheres à esfera privada. Essa atividade é exercida majoritariamente por mulheres negras e de baixa renda, evidenciando uma intersecção entre desigualdades de gênero, raça e classe que atravessa a formação social brasileira.

Desde o período colonial, os serviços de cuidado e limpeza foram atribuídos às mulheres, especialmente às mulheres negras escravizadas. Essa divisão racial e sexual do trabalho permanece até os dias atuais, consolidando a ideia de que determinadas funções, sobretudo aquelas de caráter subalterno, são “naturalmente” femininas e destinadas às mulheres pobres. Embora a abolição da escravidão e alguns avanços legais — como a regulamentação da profissão, o sistema de cotas em universidades públicas e concursos — tenham sinalizado esforços para romper com essa herança, o Estado ainda está longe de assegurar uma paridade justa e efetiva (Saffioti, 1987).

A permanência dessa lógica estrutural resulta na invisibilização e desvalorização do trabalho doméstico, reforçando a desigualdade entre homens e mulheres. As mulheres continuam ocupando majoritariamente o espaço privado — cuidando da casa e dos filhos — enquanto os homens ascendem na esfera pública, ocupando cargos de prestígio e liderança. Trata-se de uma assimetria de poder sustentada por práticas simbólicas, culturais e institucionais, que naturalizam a subordinação feminina e dificultam a equidade de gênero (Bourdieu, 1999).

Essa naturalização é reproduzida desde a infância, por meio da cultura, da religião, da educação e dos meios de comunicação, que transmitem a ideia de que o ambiente doméstico é o lugar apropriado para a mulher. Ao invisibilizar a exploração, a desigualdade e a exclusão, a sociedade mantém a lógica patriarcal que relega às mulheres o espaço privado, ao passo que confere aos homens protagonismo no espaço público e produtivo (Beauvoir, 1967).

No mercado de trabalho, essa estrutura desigual se traduz em dados alarmantes: segundo a PNAD (2022) Contínua, mais de 90% das pessoas ocupadas no trabalho doméstico são mulheres — a maioria negras e com baixa escolaridade. Além disso, grande parte dessas trabalhadoras permanece na informalidade, sem acesso a direitos fundamentais como férias remuneradas, previdência social e licença-maternidade. Isso revela não apenas a desigualdade de gênero, mas também o preconceito e a marginalização persistente dessa ocupação, que continua a ser desvalorizada e invisibilizada.

Some-se a isso o fato de que, mesmo quando inseridas em empregos formais, as mulheres continuam sendo as principais responsáveis pelo trabalho reprodutivo não remunerado, como o cuidado com o lar e os filhos. Essa “dupla jornada” limita sua inserção plena no mercado de trabalho e impede sua ascensão profissional, contribuindo para a vulnerabilidade econômica e para a manutenção da dependência em relação aos seus companheiros (Federici, 2017).

Diante desse cenário, torna-se urgente desconstruir os estereótipos de gênero que associam a mulher à fragilidade, à docilidade e ao cuidado invisível. A naturalização dessas ideias precisa ser combatida com ações concretas e críticas que desafiem essa lógica excludente (Beauvoir, 1967).

Uma das principais estratégias para o enfrentamento dessas desigualdades é a promoção de uma educação voltada para a equidade de gênero, iniciada desde os primeiros anos escolares. A educação possui um papel transformador, capaz de romper com os padrões internalizados e promover modelos alternativos de masculinidade e feminilidade, baseados na igualdade, no respeito e na corresponsabilidade. É fundamental que meninos e meninas sejam educados a

compreender que todas as tarefas — inclusive as domésticas e de cuidado — devem ser compartilhadas, e que não existem atividades predeterminadas por gênero (Fernandes, 2022).

Além disso, a redistribuição do trabalho de cuidado deve ser encarada como uma responsabilidade coletiva, compartilhada entre homens e mulheres, mas também assumida pelo Estado e pelo setor privado. Medidas como licenças parentais igualitárias, horários flexíveis, creches corporativas e políticas de valorização do trabalho de cuidado são essenciais para combater a sobrecarga feminina e garantir uma estrutura mais justa e igualitária (Fernandes, 2022).

A valorização do trabalho doméstico é, portanto, uma luta por dignidade humana, por justiça social e por igualdade de direitos. Não se pode falar em democracia verdadeira enquanto uma parcela significativa da população estiver confinada à invisibilidade, à precariedade e à desvalorização. O reconhecimento do trabalho doméstico como uma profissão digna, com plenos direitos e respeito social, é um passo indispensável para a construção de uma sociedade plural, inclusiva e verdadeiramente equânime (Fernandes, 2022).

Conclui-se, assim, que a predominância feminina no trabalho doméstico não apenas reflete, mas reforça os estereótipos de gênero na sociedade brasileira, funcionando como um dos principais obstáculos à efetivação da igualdade substancial entre homens e mulheres. A superação desse cenário demanda ações coordenadas nas esferas cultural, educacional, política e econômica, que considerem as especificidades da opressão vivida pelas mulheres — especialmente pelas mulheres negras — e promovam a redistribuição do poder, dos recursos e das responsabilidades sociais (Fernandes, 2022).

Por fim, deve-se reconhecer que a transformação necessária não será alcançada apenas por meio de reformas legais ou de programas pontuais. Ela exige uma mudança profunda de mentalidade coletiva, sustentada por práticas sociais inclusivas e pela valorização da diversidade. Reconfigurar os alicerces simbólicos que sustentam a desvalorização do trabalho feminino e criar condições reais de reconhecimento, empoderamento e justiça para todas as mulheres é um desafio urgente.

O futuro de uma sociedade verdadeiramente justa depende da capacidade de enxergar o trabalho doméstico com novos olhos — não mais como tarefa invisível, menor ou exclusivamente feminina, mas como uma dimensão essencial da vida social, digna de respeito, remuneração e valorização (Fernandes, 2022).

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. **Pesquisa mostra que diferença salarial entre mulheres e homens caiu.** Brasília: Agência Brasil, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-03/pesquisa-mostra-que-diferenca-salarial-entre-mulheres-e-homens-caiu?>. Acesso em: 15 maio 2025.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1970.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 maio 2025.
- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013.** Acrescenta parágrafo ao art. 7º da Constituição Federal para assegurar igualdade de direitos trabalhistas às empregadas domésticas. Brasília, DF, 02 abr. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm. Acesso em: 15 maio 2025.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.** Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 jun. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm. Acesso em: 15 maio 2025.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **3º Relatório de Transparência Salarial:** mulheres recebem 20,9% a menos do que os homens. Brasília: MTE, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2025/abril/3o-relatorio-de-transparencia-salarial-mulheres-recebem-20-9-a-menos-do-que-os-homens>. Acesso em: 15 maio 2025.
- BRUSCHINI, Cristina. Gênero e trabalho na sociologia brasileira: um balanço do campo nos anos 90. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, p. 25-61, jul. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/WbxtCbm6PSNjrBtLckWfTcF/?lang=pt>. Acesso em: 15 maio 2025.
- CAMPOS, Pedro Henrique. Trabalho doméstico: entre a informalidade, o preconceito e a luta por direitos. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 26, n. 1, p. 87–112, 2022.
- CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil.** São Paulo: Selo Negro, 2011.
- CARVALHO, Mônica; GONÇALVES, Maria. **Trabalho doméstico remunerado e resistência: interseccionando raça, gênero e classe.** Psicologia: Ciência e Profissão, 2023.
- COSTA, Albertina de Oliveira; BRUSCHINI, Cristina. Trabalho e cidadania para as mulheres: o longo caminho da igualdade. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 77, p. 101–132, 1996.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW)** – Interseccionalidade. Brasília: ONU Mulheres, 2016.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Perfil das trabalhadoras domésticas no Brasil**. Boletim Especial, abr. 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br>. Acesso em: 08 abr. 2025.

ALMEIDA, Aline. **Estudo revela o panorama da igualdade de gênero no mercado de trabalho brasileiro**. Espaço do povo, 6 de março de 2024. Disponível em: <https://espacodopovo.com.br/destaque/estudo-revela-o-panorama-da-igualdade-de-genero-no-mercado-de-trabalho-brasileiro/>. Acesso em: 15 maio 2025.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e lutas feministas. São Paulo: Elefante, 2017.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Globo, 2008.

FERNANDES, Luciana de Oliveira. **Interseccionalidades da escravidão contemporânea da mulher negra à luz do pensamento decolonial**. Estudos Feministas, 2022.

FORBES. **Mulheres ocupam 38% dos cargos de liderança no Brasil e são mais bem avaliadas pelo time**. Forbes, 2024. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-mulher/2024/03/mulheres-ocupam-38-dos-cargos-de-lideranca-no-brasil-e-sao-mais-bem-avaliadas-pelo-time/>. Acesso em: 15 maio 2025.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: A vontade de saber. São Paulo: Graal, 1988.

FRASER, Nancy. **Fortunas do feminismo**: do capitalismo gerencial à crise neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, p. 43–64, jul. 2002.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua 2023**. Brasília: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html>. Acesso em: abr. 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PNAD Contínua 2023: Características adicionais do mercado de trabalho**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 08 abr. 2025.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

MELLO, Luciana; ROSENFELD, Cinara. Desreconhecimento e demarcação simbólica no trabalho doméstico: o progresso moral posto à prova. **Sociedade e Cultura**, v. 26, n. 63, 2024.

OLIVEIRA, Fúlvia Rosenberg de. Mulheres, trabalho e desigualdade: a construção histórica das diferenças. In: COSTA, Ana Alice (org.). **Gênero e Ciências Humanas**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2003. p. 147–173.

PINTO, Céli Regina Jardim. **O que é feminismo**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 2003.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 1987.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, 1995.

SILVA, Daniela M. A formalização do trabalho doméstico no Brasil: avanços, desafios e perspectivas. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 6, n. 2, p. 113–134, 2018.

SILVA, Marcos Antonio Batista da. Desigualdades educacionais da população negra do Brasil: um contexto sócio-histórico. **Psicologia em Revista** (Belo Horizonte), v. 26, n. 3, p. 836–856, set./dez. 2020. DOI: 10.5752/P.1678-9563.2020v26n3p836-856.

SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira: quem é e como vive**. 4. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

TARDIN, E. B.; BARBOSA, M. T.; LEAL, P. C. A. **Mulher, trabalho e a conquista do espaço público: reflexões sobre a evolução feminina no Brasil**. 7. ed. 2015. Acesso em: 01 nov. 2018.

TEIXEIRA, Ana Cláudia Moreira. Mulheres e desigualdades no mercado de trabalho: entre a precarização e a resistência. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 3, p. 1–17, 2020.

VERAS, Renata. Trabalho doméstico no Brasil: entre a desvalorização e a luta por direitos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 1178–1201, 2021.